

PROJETO DE LEI 339/2015 DE 01/07/2015

Promovente:

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA CIDADE DE SÃO PAULO, O DIA MUNICIPAL DO REGGAE, A SER COMEMORADO TODO DIA 11 DE MAIO DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº 01
Nº 012.339
Adelina Oliveira - Secretária
RF 108.408

23
PL
339/2015

PROJETO DE LEI Nº

2015.

“Altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Dia Municipal do Reggae, a ser comemorado todo dia 11 de maio de cada ano, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

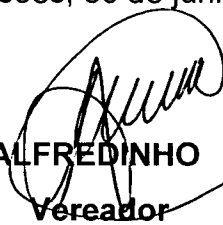
Art. 1º - Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, a seguinte redação:

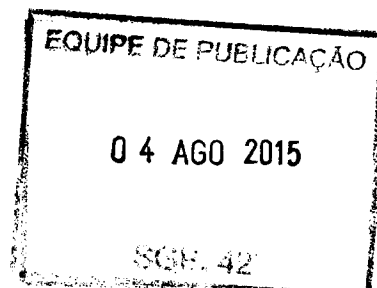
“O Dia Municipal do Reggae”, em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o “Rei do Reggae”, a ser comemorado anualmente todo dia 11 de maio, data que coincide com o seu aniversário de morte.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de junho de 2015


ALFREDINHO
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) aut. de(s) sob nº

2 a 3 ... Informação

sob nº 4 ... 5, 8, 15

Ass: Adelina Cicone

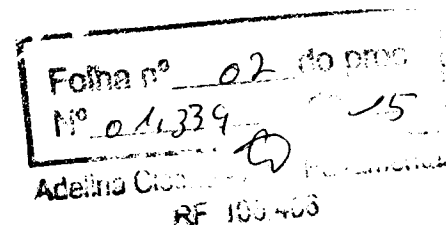
Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV



JUSTIFICATIVA

O Município de São Paulo conta com influência de várias culturas, das mais variadas etnias, que se misturaram quando da colonização das nossas terras. Foi dessa mistura de negros, brancos, índios e amarelos que nasceu a genuína essência do povo paulistano: a diversidade das manifestações socioculturais, e com elas as mais variadas expressões artísticas e culturais.

Dentre essas expressões, uma das mais ricas e marcantes para o nosso povo é a música, que alegra e garante entretenimento aos paulistanos. Algumas são genuinamente brasileiras, outras foram absorvidas de outros ritmos musicais estrangeiros que, sem dúvida, “caíram” no gosto do povo paulistano e brasileiro.

O Reggae é um exemplo importante de ritmo musical absorvido pelos paulistanos. Criado na Jamaica, na década de 1960 pelo cantor e compositor Robert Nesta Marley, conhecido mundialmente como Bob Marley, o rei do reggae, o estilo musical, que hoje representa um verdadeiro movimento cultural, é marcante por expressar crítica social, lutando contra a desigualdade, o preconceito, a fome e muitos outros problemas sociais, além da discriminação racial, e de todas as minorias e diferenças.

A data de 11 de maio é a data de falecimento de Bob Marley, em razão de um câncer, em Miami, na Flórida, aos 36 anos. A aprovação deste Projeto de Lei permitirá não só o reconhecimento deste importante movimento cultural, mas também homenageará uma luta justa, de interesse de todos os munícipes.

No Brasil o Movimento Reggae segue a mesma linha de combate de seu local de origem, ícones como Cidade Negra, Edson Gomes, Ponto de Equilíbrio, Gilberto Gil (este último gravou um disco com músicas de Bob Marley), entre tantos outros artistas nacionais consagrados, continuam a levar, através do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR ALFREDINHO
2º GV

Folha nº 03 do proc
Nº 01-339-15
Adelino C...
RF 10...

reggae, mensagens de paz, amor e críticas sociais, na tentativa de alertar o povo para lutar pelos seus direitos, da mesma forma que Marley.

Pelos justos motivos expostos, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das sessões, 30 de junho de 2015


ALFREDINHO
Vereador



Papel para informação, rubricado como folha nº04.....

do processo nº 01-339 de 2015... 5, 8, 15 (a) 

Adelina C. C. C.
Assistente
Registro 100 100

ÀS COMISSÕES DE:

Const, Juste Leg. Part.
Educ, Cult e Esportes
Fin e Oramento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06 AGO 2015

~~Jader Augusto Pimenta~~

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS DE APROVAÇÃO DE PROPOSTURAS

EM 06/08/15 ÀS 17h
POR *[assinatura]*

DATA: 10/08/15 ÀS 16h ASS: *Livia*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} _{Documento} rubricados sob

Folhas de nºs 05-09 em 10/08/15

[assinatura]
Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

-oia 05
Proc. N°. 339 / 15
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 339/15

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 10 de agosto de 2015.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

a Meia Maratona Corpore – Cidade de São Paulo, que atenderá às normas e critérios estabelecidos pela Federação Paulista de Atletismo, sendo que, quando a data coincidir com a comemoração da Páscoa, a prova realizar-se-á no domingo subsequente;

LXXVI - segunda semana de abril:

o Dia do Bairro Jardim Popular, devendo a Sociedade Amigos do Bairro de Jardim Popular e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data de que trata o presente inciso;

LXXVII – semana em que recair o dia 18 de abril:

o Dia de Allan Kardec (Codificador da Doutrina Espírita), sendo as atividades alusivas à efeméride realizadas no Plenário da Edilidade Paulistana;

LXXVIII - mês de maio:

a) o evento Maifest, Festa Alemã, realizada pelo Clube Lojista do Brooklin;

b) o conjunto de festas conhecidas como “Festas das Nações”, promovidas no decorrer do mês de maio, por diversas comunidades católicas e entidades oficiais, em especial pela Comunidade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, na Mooca e “Feira das Nações”, pela Fundação Nossa Senhora do Ó, entidade filantrópica e serviço social do bairro da Freguesia do Ó;

LXXIX - 1º de maio:

a) o Dia da Lembrança do Piloto Ayrton Senna da Silva, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e os Clubes Desportistas do Município promover, conjuntamente, atividades alusivas à efeméride;

b) o Dia de Ermelino Matarazzo, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

c) a Festa do Dia do Trabalhador em Ermelino Matarazzo;

LXXX - 03 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parque de Taipas;

b) o Dia do Bairro de Guaianazes, no âmbito da Subprefeitura de Itaquera e Guaianazes, devendo na semana que antecede o aniversário, a biblioteca e as escolas municipais localizadas nessas regiões, realizar feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro;

LXXXI - 06 de maio:

a) o Dia do Bairro de Parelheiros, sendo que no mês que antecede essa efeméride, as escolas municipais situadas em Parelheiros realizarão promoções alusivas à história e às tradições locais, que serão expostas ao longo das comemorações, e os jornais de bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo;

proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba – Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio:

o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;

b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

RECEBIDO
DATA: 10/08/15
POR: Rivia
SAÍDA: 11/08 AS: 15 P: 00
17
600

De M. J. do S. nasio data documentar.
Model de informação rubricado 5 sob folha(s)
De 11 Em 14/08/15
De Victor Freke Rocio
N. 11.335



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 do Proc.

Nº 01-339 de 20 15

Paulo Victor Freire Ribeiro

RF 11.335 - SEP. 12

PAR

pl0339-15

1301/2015

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0339/15.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Reggae, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 11 do mês de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0339/15.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, o Dia Municipal do
Reggae, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

RELCOM:

1351/2015

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0339-15

Folha nº 11 do Proc.

Nº 01-339 de 20 15

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP 12

" 11 de maio: O Dia Municipal do Reggae, em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o Rei do Reggae, data que coincide com o aniversário de sua morte" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

12/08/15

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

CONTE LOPES

EDUARDO TUMA

RICARDO TEIXEIRA

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

GEORGE HATO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14/08/15
Pág. 100 Col. 2
Gerente

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Comissão de EDUC
14/08/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 14/08/15 às 14h

RF 11.335
João Carlos Chaves
Técnico Administrativo

Ao Vereador / A Vereadora

Marqueto
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

14/08/2015

O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do art. 83 do RI

Segue M juntado S, nesta data
Documento S e papel de informação
Rubricado S sob folha 5 m² De 13
Em 16/09/15

João Carlos Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.335

PAR

1594/2015

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho altera a Lei n.º 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário oficial do Município da Cidade de São Paulo, O Dia Municipal do Reggae, a ser comemorado todo dia 11 de maio de cada ano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – CCJLP [exarou parecer de **legalidade com substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa.**

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que o reggae é o resultado de uma evolução musical que começou com a forma folclórica, fundamentada nas canções dos negros escravizados.

A principal característica da sua temática é a crítica social, envolvendo questões sobre desigualdade, preconceito, fome e outros problemas sociais. O reggae recebeu, em suas origens, uma forte influência do movimento rastafari, que defende a ideia de que os afrodescendentes devem ascender e superar sua situação através do engajamento político e espiritual. Mas a magia do reggae, talvez, esteja no fato de conseguir mobilizar a população negra, mostrar a insatisfação para com a realidade, a discriminação racial sofrida e criar uma atmosfera de valorização das raízes negras, buscando reverter, assim, a opressão.

É importante que se diga que o reggae no Brasil sofreu uma grande indiferença do poder e da mídia que viam nas suas músicas manifestações próprias das favelas.

O reggae, até nossos dias, continua sendo um canto de descontentamento do povo, um grito de denúncia em favor da transformação social. Segundo os próprios músicos do gênero a palavra teria vindo de “raggedy”, adjetivo muito utilizado no dia-a-dia jamaicano que denota algo deteriorado, surrado ou muito usado.

Desde 2012 o Dia Nacional do Reggae é comemorado em 11 de maio. Esta data foi escolhida por coincidir com a morte de Bob Marley, o principal representante da história do reggae.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/09/15,

REIS
Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

MARQUITO - Relator

ELISEU GABRIEL

QUITO FORMIGA

KAMIN

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 09 / 2015
página 103 coluna 2
Assinatura:

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11335

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 18 / 09 / 15

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11335

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 18/09/15 às 9h
RF

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Assinatura do Vereador

Assinatura do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

21 9 15

14

28 03 16

9



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do
Processo nº 01-339/15
Carmen Cristina Malavazzi
R.F. 11 197

PAR
PARECER Nº 336/2016
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, a ser comemorado no dia 11 de maio de cada ano.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo visando adaptar o texto da proposição às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

16/03/16

Ver. Jonas Gamisa Nova
Presidente

Ver. Abou Anni

Ver. Adolfo Quintas

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver^a. Edir Sales

Ver. Jair Tatto

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
339/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 03 / 2016
Pág. 245 Col. 2

Conferido  ~~GLAUZINEIA DE SOUZA~~
RF 52 622

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

29 / 03 / 2016

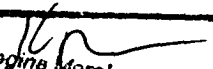
Página(s) 05 Coluna(s) 2ª

Conferido por



Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
29 MAR 2016
16:05 Horas


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

15 21
22 16 05 11




PRESIDÊNCIA

São Paulo, 07 de abril de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1043/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 06 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 339/15, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/jcss.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11-339¹⁶ 15

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 10/11 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 339/15)
(VEREADOR ALFREDINHO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"11 de maio: o Dia Municipal do Reggae, em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o Rei do Reggae, data que coincide com o aniversário de sua morte." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de abril de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

17
01-339 15

São Paulo, 12 de abril de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1043, de 07/04/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 339/15, de autoria do Vereador Alfredinho (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

12/04/16

Albertina Florentino de Souza
RP: 793.092.5

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 05 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 94/16

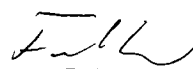
Ref.: OF-SGP-23 nº 1043/2016

DOCREC
317/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 339/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, tendo-lhe sido reservado o número 16.433.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

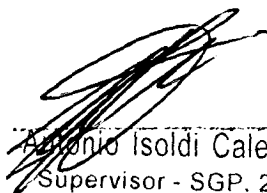
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 16.433

MSB - SGP-23 - 06/05/2016 - 17:50 - 002627 - 1/1

SGP - 23

10.109.116



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO EM
- 10.109.116 -
10 MAI 2016
16:00 Horas

Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

11-339 15

São Paulo, 09 de maio de 2016.

Ofício SGP-23 nº 01202/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.433, de 05 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 339/15, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.433 DE 05 DE MAIO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 339/15)
(VEREADOR ALFREDINHO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Reggae, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

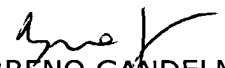
"11 de maio: o Dia Municipal do Reggae, em que se homenageará o ritmo musical criado por Robert Nesta Marley, conhecido como o Rei do Reggae, data que coincide com o aniversário de sua morte." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de maio de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb

12

05

16

92

03





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

21
11-339 15

São Paulo, 11 de maio de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1202, de 09/05/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.433, de 05 de maio do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 339/15, de autoria do Vereador Alfredinho.



Luciana ~~Andraia~~ dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo nº 01-334 de 20.15; 16, 05, 16 (a)

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 16/05/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 23 18 / 05 / 2016

Andre de Oliveira Leonardo
ANDRE DE OLIVEIRA LEONARDO
Técnico Adm. - RF: 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo **01-339** de **2015** 18/05/2016

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 23 fls.
Arquivado em **18/05/2016**
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226